



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 1º de abril de 2019.

### **MENSAGEM Nº 18/ 2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**DISPÕE** sobre a criação de cargos em provimento efetivo de Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP.”.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal realizar a criação de cargos em provimento efetivo, sendo eles - Assistente Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, para atender a demanda de serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS ad, cuja obra foi concluída pelo Município em março de 2019 e assim, serão iniciadas as atividades nesta localidade. E também, para substituição de Auxiliares de Odontologia, contratados por tempo determinado em caráter excepcional.

Isto posto, em decorrência da ampliação dos serviços de saúde, se faz necessário o aumento do quadro de pessoal, para o pleno atendimento aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, razão pela qual requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Por oportuno, ressalto a intenção do Poder Executivo em realizar o preenchimento das referidas vagas com sua oferta no Concurso Público n.º 01/2019, em fase de elaboração pela Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme Portaria n.º 7.505, de 18 de março de 2019.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Assim para célere solução dos problemas advindos da falta de servidores na área de saúde, na forma do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, requer-se ao DD. Presidente a **convocação de Sessão Extraordinária** para aprovação da presente propositura.

Para devida instrução do Processo Legislativo, acompanha o presente, cópia da Declaração de Adequação de Despesas e Impacto Orçamentário.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI Nº 037 / 2019**

**DISPÕE** sobre a criação de cargos em provimento efetivo de Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos em provimento efetivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP, sendo eles:

I – 1 (um) cargo em provimento efetivo de Assistente Social – Ref. 14AI da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002;

II – 2 (dois) cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia – Ref. 6A da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002;

III - 2 (dois) cargos em provimento efetivo de Psicólogo – Ref. 14AI da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002.

IV – 6 (seis) cargos em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – Ref. 9AII da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002.

**Art. 2º** Os cargos criados nos art. 1º desta Lei, se submetem ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de abril de 2019.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**Prefeito Municipal**